

LEI MUNICIPAL Nº. 2.622/09 DE 26 DE JUNHO DE 2009.

“Autoriza doação de imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul, para a construção do Fórum da Comarca de Constantina.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao Estado do Rio Grande do Sul, uma fração de terras urbana, de propriedade do Município de Constantina, constante da matrícula nº. 11.597 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Constantina, lote urbano A-1, situado na Rua Ulisses Giacomini, nesta cidade de Constantina, RS, com área de 1.872,51 m² (hum mil, oitocentos e setenta e dois metros e cinqüenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, medindo 9,50 metros, na linha dos fundos, com terras de Valdir Sartori; ao NORDESTE, medindo 57,48 metros, com o lote A; ao SUDESTE, medindo 30,00 metros, pela frente, com a Rua Ulisses Giacomini; ao SUDOESTE, medindo 63,16 metros com o lote A-2; e, ao NOROESTE, medindo 22,36 metros, com terras urbanas de propriedade da COOHAP.

Art. 2º. A doação prevista no art. 1º desta Lei destina-se à instalação da sede do Fórum da Comarca de Constantina.

Art. 3º. O descumprimento do disposto no art. 2º da presente Lei, acarretará a reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de junho de 2009.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Secretaria Municipal de Administração